



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA ROBSON REIS DA SILVA - ME.

CONTRATO Nº 55/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA ROBSON REIS DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.871.688/0001-61, sediada na Rua José Colombo Rivelli, n.º 159, Centro, Brás Pires, estado de Minas Gerais, CEP.: 36.542-000, neste ato representada pelo **Sr. Robson Reis da Silva**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.943.816-02 e portador da Carteira de Identidade sob o n.º M 8.896.232 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Colombo Rivelli, nº 159, Centro, Brás Pires, estado de Minas Gerais, CEP.: 36.542-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material de construção, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2017, conforme tabela exposta no termo de referência anexo do edital referente ao processo licitatório 24/2017.

Item	Produto	Quant.	Unid.	Vir Unitário	Vir Total
20	ARAME GALVANIZADO Nº 20	20	KG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
24	AREIA LAVADA FINA	400	M3	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
25	AREIA LAVADA MEDIA	500	M3	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00
42	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA	15	PAR	R\$ 35,00	R\$ 525,00
43	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO	5	PAR	R\$ 35,00	R\$ 175,00
47	BROCA ACO RAPIDO 12,5 MM	10	UNI	R\$ 18,00	R\$ 180,00
50	BROCA MADEIRA 08 MM	4	UNI	R\$ 11,90	R\$ 47,60
51	BROCA MADEIRA 10 MM	4	UNI	R\$ 16,00	R\$ 64,00
54	BROCA VIDIA 08 MM	4	UNI	R\$ 11,99	R\$ 47,96
55	BROCA VIDIA 10 MM	3	UNI	R\$ 16,00	R\$ 48,00
70	CAIXA DESCARGA COMPLETA	10	UNI	R\$ 25,00	R\$ 250,00
76	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 20 CM	10	UNI	R\$ 22,00	R\$ 220,00
78	CANAleta PARA FIO	300	MTS	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
91	CANO MARRON 60MM - 06MTS	5	UNI	R\$ 116,00	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

PAG. No 491
Somma
VISTO

92	CANO MARRON 75MM - 06MTS	2	UNI	R\$ 149,00	R\$ 298,00
94	CANTONEIRA 2 X 5/16"	20	UNI	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
95	CAPA DE PROTEÇÃO CHUVA	5	UNI	R\$ 25,00	R\$ 125,00
96	CARBORETO DE CALCIO	60	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
97	CARRINHO CONSTRUTOR - CHAPA 18- BACIA QUADRADA	3	UNI	R\$ 169,00	R\$ 507,00
107	CHAVE DISJUNTORA UNIPOLAR 60 AMPERES	5	UNI	R\$ 30,00	R\$ 150,00
116	CIMENTO COLA 20 KG. (ARGAMASSA)	90	SC	R\$ 9,80	R\$ 882,00
117	CIMENTO COLA 20 KG. USO EXTERNO	30	SC	R\$ 18,00	R\$ 540,00
135	DISCO DE MAQUITA 4" - (CORTAR FERRO)	20	UNI	R\$ 4,80	R\$ 96,00
136	DISCO MAQUITA - CERAMICA	20	UNI	R\$ 20,00	R\$ 400,00
137	DISCO MAQUITA MADEIRA	20	UNI	R\$ 19,50	R\$ 390,00
138	DISCO POLICORTE 10" OU 12" - FURO 3/4	20	UNI	R\$ 14,40	R\$ 288,00
140	DOBRADICA PARA PORTA 4"	10	UNI	R\$ 4,00	R\$ 40,00
143	DOBRADICA PORTA 2" X 1,5"	10	UNI	R\$ 2,50	R\$ 25,00
144	DOBRADICA PORTA 3" X 1,5"	10	UNI	R\$ 3,00	R\$ 30,00
165	FIO 10 MM ENCAPADO RIGIDO	300	MTS	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
174	FITA ISOLANTE 10 MTS - AUTO FUSAO	20	UNI	R\$ 10,00	R\$ 200,00
188	FORRO EM PVC	100	M2	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
193	JANELABASCULANTE 1,00 X 1,20	10	UNI	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
194	JANELA BASCULANTE 0,50 X 0,50	10	UNI	R\$ 51,00	R\$ 510,00
216	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 WATTS , 127V	20	UNI	R\$ 9,00	R\$ 180,00
224	LIMA CHATA Nº8	5	UNI	R\$ 10,00	R\$ 50,00
227	LIQUIDO SELADORA 3600 MADEIRA	5	LATA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
229	LIQUIDO SELADORA PAREDE 18 LITROS	10	BALDE	R\$ 68,00	R\$ 680,00
230	LONA 4 X 1 - PRETA	50	MTS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
232	LONA 8 X 1 MTS -PRETA	50	MTS	R\$ 8,00	R\$ 400,00
244	LUVA PIGMENTADA PARA SERVENTE	50	PAR	R\$ 18,00	R\$ 900,00
247	LUVA UNIAO 1/2 PVC	10	UNI	R\$ 1,00	R\$ 10,00
248	LUVA UNIAO 3/4 PVC	10	UNI	R\$ 1,00	R\$ 10,00
249	LUVA UNIAO 32MM - PVC	10	UNI	R\$ 2,00	R\$ 20,00
250	LUVA UNIAO 50 MM PVC	20	UNI	R\$ 5,00	R\$ 100,00
251	MACHADO DUAS CARAS C/ CABO	2	UNI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
254	MANGUEIRA PRETA 1" 100 MTS	20	ROLO	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
257	MARRETA 02 KG	5	UNI	R\$ 35,00	R\$ 175,00
258	MARRETA 04 KG	4	UNI	R\$ 50,00	R\$ 200,00
261	MASSAPLASTICA - C/ 400-GRAMAS	20	POTE	R\$ 9,00	R\$ 180,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

PAG. Nº 492
Homologação
VISTO

266	PA BICO Nº 3 C/ CABO - CHAPA GROSSA	5	UNI	R\$ 27,00	R\$ 135,00
271	PADRAO ELETRICO 07 MTS - 01 CAIXA - 220	2	UNI	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
299	PIA COZINHA 1,2 MT X 0,50 INOX	6	UNI	R\$ 145,00	R\$ 870,00
302	PISO CERAMICO PEI 4	120	M2	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
303	PISO CERAMICO REVESTIDO PEI 3	100	M2	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
304	PLUG-T C/ 03 SAIDAS	10	UNI	R\$ 4,90	R\$ 49,00
305	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	10	UNI	R\$ 15,00	R\$ 150,00
307	PONTEIRO ¼	5	UNI	R\$ 14,90	R\$ 74,50
311	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,60 - LISA	5	UNI	R\$ 95,00	R\$ 475,00
340	REGISTRO 50 PVC - 2"	20	UNI	R\$ 15,50	R\$ 310,00
343	REGUA DE PEDREIRO02 MTS	5	UNI	R\$ 25,00	R\$ 125,00
344	REGUA DE PEDREIRO 03 MTS	5	UNI	R\$ 30,00	R\$ 150,00
345	REJUNTE 01 KG	50	KG	R\$ 4,00	R\$ 200,00
346	REPARO P/ VALVULA DESCARGA DE BANHEIRO - DIVERSOS	20	UNI	R\$ 35,00	R\$ 700,00
349	RODA PARA CARRINHO DE MAO	10	UNI	R\$ 20,00	R\$ 200,00
359	SOQUETE LAMPADA COMUM	30	UNI	R\$ 3,50	R\$ 105,00
374	TANQUE 01 BOJO - FIBRA	5	UNI	R\$ 85,00	R\$ 425,00
375	TANQUE 02 BOJOS - FIBRA - 1,2 X 0,55	5	UNI	R\$ 130,00	R\$ 650,00
376	TE 1" - MARRON	20	UNI	R\$ 2,00	R\$ 40,00
393	TELHA AMIANTO 1,83 X1,10M	200	UNI	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
394	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10M	100	UNI	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
399	TIJOLO DE BARRO 20 CM X 8,5 CM X 20 CM	1800	UNI	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
406	TINTA 900 ML - ESMALTE SINTETICO	30	LATA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
414	TRENA 5 METROS	20	UNI	R\$ 10,00	R\$ 200,00
415	TRINCHA 1" E 1/2"	20	UNI	R\$ 3,80	R\$ 76,00
421	TUBO COLAPVC 75 GRS DE 1ª QUALIDADE	100	UNI	R\$ 3,95	R\$ 395,00
425	VALVULA PARA BANHEIRO PVC	10	UNI	R\$ 4,50	R\$ 45,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ 104.101,06 (cento e quatro mil cento e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

- 04.01.03.12.361.0403.2062- Manutenção e reparos em prédios Escolares.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 04.01.04.13.391.0052.2069- Manutenção e conservação do Patrimônio Histórico e Cultural. - 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 04.01.07.13.391.0052.2080- Conservação e restauração de bens culturais materiais protegidos.- 3.3.90.30.00- Material de consumo
- 04.01.05.27.812.0721.2074- Manutenção campos de futebol e unidades esportivas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo
- 05.02.02.10.301.0210.2102- Manutenção e reparos em Unidades de Saúde.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.07.17.512.0611.2116- Manutenção Sistema abastecimento de Água.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.07.17.512.0611.2117- Manutenção Sistema de Captação Esgoto sanitário.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.02.01.08.244.0125.2119- Manutenção atividades da Assistência Social geral.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.02.04.08.244.0125.2122- Manutenção das atividades do CRAS.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.01.15.122.0052.2148- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.02.15.122.0052.2149- Manutenção e reparos em Prédios Públicos Municipais.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.03.15.452.0505.2154- Manutenção atividades dos Serviços Funerários Municipais.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.03.15.452.0506.2157- Manutenção, Praças, Parques e Jardins.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 08.01.01.20.122.0052.2162- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Com. e Meio Ambiente. - 3.3.90.30.00- Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão conferência/assinatura da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A Contratada deverá possuir e manter o seu depósito de materiais localizado num raio máximo de 30 KM (trinta quilômetros) de distância da sede do Município de Brás Pires/MG.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

PAG. No 495
Robson Reis da Silva

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

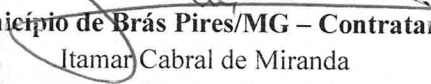
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

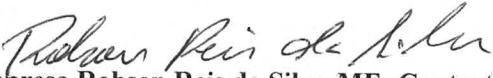
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

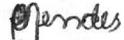
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Brás Pires/MG, 23 de março de 2017.


Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


Empresa Robson Reis da Silva-ME- Contratada
- Robson Reis da Silva
Representante

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 11.551.176-97

Nome: 
CPF: 868.777.636.53